



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000732

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 - FMS**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022 - FMS que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOQUIM e a EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. BRUNA CRUZ SANTOS**, brasileira, portadora da CPF nº 068,802,705-90, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.201.470/0001-08, estabelecido(a) na Rua Av. Paulo Barreto de Menezes, Centro, Boquim/SE, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. JOELINA SANTANA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.105.357-7 SSP/SE, CPF nº 653.186.925-91, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato nº **14/2022 - FMS**, sendo fundamentado no art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações e Cláusula segunda do contrato original.

**CLÁUSULA II- DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2022, firmado em 13/05/2022.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo período: 13/09/2023 a 13/05/2024.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000733  
2

**CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estabelecido do 2º Termo Aditivo será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos seguintes orçamentos:

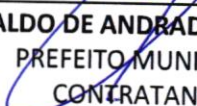
COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0701	10.301.0007	2038	3390.39.0000	1600

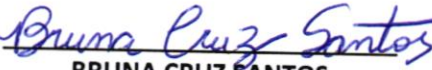
**CLÁUSULA VII – DO FORO**

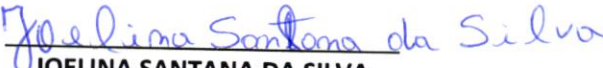
Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

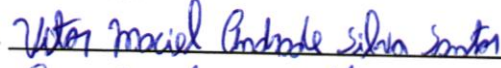
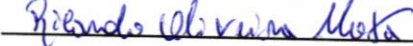
Boquim (SE), 29 de agosto de 2023.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
BRUNA CRUZ SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
JOELINA SANTANA DA SILVA  
Empresa De Transportes Anatur Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF: 047.870.405-55
2.  CPF: 082.144.005-54



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000734  
2

ANEXO I

NÚMERO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PESSOAS, 0 KM, COR BRANCA, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR-CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	01	08	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

0182

